



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4366/2020

Concede a conselheiros tutelares licença não remunerada para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O ocupante de mandato eletivo de conselheiro tutelar, seja titular ou suplente, desde que em exercício de suas atividades, fará jus a licença não remunerada, sem vencimentos, a partir da data limite para desincompatibilização, para registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Art. 2º O afastamento para concorrer a cargo eletivo, nos termos do Art. 1º, será causa de nomeação de conselheiro suplente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para atuar junto ao órgão colegiado, pelo período que durar a licença concedida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 28 de agosto de 2020.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração